

PORTARIA Nº 012, DE 08/06/2026

NOMEIA O CONSELHO EDITORIAL DA EDITORA FACELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.501/2015, pelo Regimento Geral da Faceli e pelo Decreto nº 083, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Editorial é órgão de natureza consultiva, propositiva e técnico-científica, responsável por colaborar com a definição de diretrizes, critérios, procedimentos e políticas editoriais da Editora Faceli.

Art. 2º - O Conselho Editorial da Editora Faceli tem por finalidade acompanhar, orientar e contribuir para o desenvolvimento das atividades editoriais da instituição, observando os princípios da qualidade acadêmica, da ética na produção científica, da relevância social do conhecimento e da valorização da pluralidade de áreas, temas e abordagens.

Art. 3º - Compete ao Conselho Editorial da Editora Faceli:

- I. Propor diretrizes para a política editorial da Editora Faceli;
- II. Acompanhar e avaliar propostas de publicações submetidas à Editora, quando solicitado;
- III. Sugerir critérios de seleção, avaliação, revisão e publicação de obras acadêmicas, científicas, técnicas, culturais e pedagógicas;
- IV. Colaborar na definição de linhas editoriais, coleções, chamadas públicas, editais e projetos especiais;
- V. Indicar pareceristas, avaliadores ad hoc e colaboradores, quando necessário;
- VI. Zelar pela observância de princípios éticos, científicos e institucionais nas publicações;
- VII. Contribuir para a ampliação da visibilidade acadêmica e social da Editora Faceli;
- VIII. Desempenhar outras atribuições correlatas às atividades editoriais, quando demandado pela Coordenação da Editora ou pela Direção da Faceli.

Art. 4º - O Conselho Editorial da Editora Faceli é composto pelos seguintes membros:

Coordenação:

- Marcelo Chaves Soares, Faceli – Editor-Chefe;
- Alexandre Jacob, Faceli – Editor-Adjunto;
- Marcelle Mourelle Perez Diós, Faceli – Secretária;

Conselheiros:

- Adalgiza Gonçalves Gobbi, Universidade Federal do Espírito Santo;
- Amanda Soares Zambelli Ferretti, Faculdade de Ensino Superior de Linhares;
- André Vianna Nascimento, Faculdade de Ensino Superior de Linhares/Universidade Federal Fluminense;



- Bougleux Bomjardim da Silva Carmo, Universidade Estadual de Santa Cruz;
- Bruno de Azevedo Santana Guimarães, Universidade Estadual de Santa Cruz;
- Cidimar Andreatta, Faculdade de Ensino Superior de Linhares;
- Cintia Christiele Braga Dantas, Faculdade de Ensino Superior de Linhares;
- Dalton Jacinto Dutra Junior, Faculdade de Ensino Superior de Linhares;
- Humberto Dalla Bernardina de Pinho, Universidade do Estado do Rio de Janeiro;
- Luciane Martins de Oliveira Matos, Faculdade de Ensino Superior de Linhares;
- Matheus Soprani Lopes da Silva, Faculdade de Ensino Superior de Linhares/Universidade Federal do Rio de Janeiro;
- Poliana Bernabé Leonardeli, Faculdade de Ensino Superior de Linhares;
- Valesca Raizer Borges Moschen, Universidade Federal do Espírito Santo;
- Vânia Siciliano Aieta, Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Poderão integrar o Conselho Editorial docentes da Faceli, pesquisadores vinculados a outras instituições de ensino superior, profissionais de reconhecida experiência acadêmica, científica, técnica ou cultural, bem como colaboradores convidados, conforme as necessidades institucionais e editoriais.

Art. 5º - A atuação dos membros do Conselho Editorial será considerada atividade de relevante interesse acadêmico e institucional, não implicando remuneração adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 6º - O mandato dos Conselheiros será de dois anos, permitida a recondução, conforme interesse institucional e disponibilidade dos integrantes.

Art. 7º - As reuniões do Conselho Editorial poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, mediante convocação da Coordenação da Editora Faceli ou da Direção Acadêmica da Faceli.

Art. 8º - A participação dos membros externos, quando houver, será formalizada por convite institucional, termo de aceite ou outro instrumento administrativo equivalente.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica da Faceli, ouvida, quando necessário, a Coordenação da Editora Faceli e o próprio Conselho Editorial.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Original assinado

Me. Alexandre Jacob

Diretor Acadêmico

Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli

Matrícula 1407 – Decreto nº 083/2025

